



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

O Objetivo 3 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 3.d.:

“Meta 3.d.: Assegurar que, no mínimo, 60% e 80% das crianças estejam alfabetizadas até o final do primeiro ano do ensino fundamental, respectivamente até o quinto ano de vigência deste PNE e até o final do decênio.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante da não adoção da alfabetização universal no 1º ano, a proposta estabelece marcos intermediários (60% e 80%) para convergir gradualmente ao objetivo final, sem abrir mão da meta do 2º ano. O escalonamento organiza o esforço pedagógico, orienta formação docente, materiais e monitoramento e evita acomodação, estimulando redes a antecipar a alfabetização com segurança e foco em resultados.

Apresentação: 23/10/2025 15:57:33.523 - PL261424  
ESB 150/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

